



## ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA/CREDEQ**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.812.043/0012-50, estabelecida na Av. Copacabana, S/Nº, Setor Expansul, Zona Rural, CEP 74.986-260, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da Republica, Qd. 13, Lt.12, Jardim Vitória, – Goiânia, GO – Fones: (62) 3287-2355, 3287-2833, neste ato representada por **Rangel Pereira Alves Borges**, portador da cédula de identidade 5032674 SPC-GO, inscrito no C.P.F. sob nº 026.529.361-82, ajustam entre si a prestação de serviços de acordo com as disposições exaradas nas seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DA FINALDADE**

O presente aditivo tem por finalidade atender solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e da Controladoria Geral do Estado de Goiás no sentido de criar o Módulo do Sistema de Prestação de Contas D+1 e implementar nova alteração de prestação de contas e auditoria.

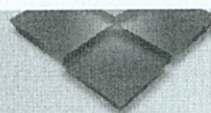
### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo em questão fundamenta-se na solicitação do Secretário do Estado da Saúde e do Controlador Geral do Estado através dos Ofícios: 4736/2016-GAB/SES-GO, 633/2016-GAB/SES-GO.

### **Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de

BRANCHES



01/02/2017 a 31/01/2018.

**Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação do serviço de manutenção, em conformidade ao acordado com os órgãos fiscalizadores, fica reajustado o valor para **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, incluso o valor do novo MODULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS D+1 e todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2017.

**Cleison Rodrigues da Silva**  
Diretor Geral do CREDEQ

**Rangel Pereira Alves Borges**  
Proprietário / BR GAAP  
026.529.361-82



**BR GAAP**  
Assessoria Empresarial

**Testemunhas:**

1) Paulo Maurício de Souza

CPF: 682.309.401-68

2) Carla Kothier R. Magalhães

CPF: 041.649.281-90